



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1956 de 14 de março de 2003

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 326 DE 20/10/1976.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições
legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 326/1976 passa a vigorar com
a seguinte redação:

"Art. 1º- São feriados do Município de Serafina Corrêa:

I- Sexta-Feira Santa;

II- Corpus Christi;

III- 25 de Julho, Dia do Município; " (NR)

Art. 2º- Fica revogada a Lei Municipal nº 326/1976.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 14 de Março de
2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

A recente Lei Federal nº 10.607, de 19.12.02, incluiu 02 de Novembro - Finados- no rol dos feriados nacionais.

Em face do novo dispositivo legal, a data está contemplada como feriado, desta vez em ambiente nacional, perdendo a característica de feriado municipal, como a legislação vigente prevê. Por esta razão não subsiste como feriado, em ambiente local a data de 02 de novembro.

Serafina Corrêa-RS, 14 de Março de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal